Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque





Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 687/2023

Assunto: Urgência de revisão do contrato de programa celebrado entre o município de São Roque e a Sabesp e do plano de saneamento municipal

Carta
9912456012/2019/SP/
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

São Roque, 17 de março de 2023.

Ilustríssimo Senhor,

Os recursos hídricos, bem como os serviços a eles associados, sustentam os esforços de erradicação da pobreza, de crescimento econômico e da sustentabilidade ambiental. O acesso à água e ao saneamento é de fundamental importância para todos os aspectos da dignidade humana — da segurança alimentar e energética à saúde humana e ambiental —, e se configura como um dever do Estado e das entidades legalmente mobilizadas por aquele para a prestação de tais serviços, como é o caso da Sabesp (Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo).

A Lei Nº 3.751/2011, que "Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio de cooperação com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos; delega as competências de fiscalização e regulação, inclusive tarifária, dos serviços públicos e municipais de abastecimento de água e esgotamento sanitário à Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo — ARSESP; autoriza a celebração de contrato de programa com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP para a execução desses serviços e dá outras providências", prevê a obrigatoriedade de revisão periódica do contrato de programa celebrado entre o município de São Roque e a Sabesp nos seguintes termos:

"Art. 7-B° O Anexo 'Metas de Atendimento e Qualidade dos Serviços' do Contrato de Programa deverá ser revisado, no máximo, a cada 4 (quatro) anos, concomitantemente, à revisão do anexo 'Plano de Saneamento Municipal' devendo tal revisão ser obrigatoriamente precedida de ao menos uma audiência pública."

Depreende-se do exposto que, a esta altura, o contrato entre o município de São Roque e a Sabesp deveria ter passado por, no mínimo, duas revisões de contrato, estando em vias de ser submetido à terceira. Entretanto, desde a sanção da lei supracitada e da celebração do contrato atualmente em vigência, não houve uma única audiência pública sequer a respeito das metas de atendimento e qualidade dos serviços ou do plano de saneamento municipal, muito menos quaisquer revisões do contrato em questão. Nesse sentido, não há qualquer meio de se consultar de maneira

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

precisa, objetiva e clara quais metas foram atingidas, quais serviços foram prestados e quais áreas ainda necessitam de atenção por parte da Sabesp. Em suma, doze anos passados da celebração do contrato, não há nada que equivalha a uma prestação de contas pela Sabesp, acessível aos Poderes Executivo e Legislativo e à população.

A realização de tais audiências públicas é condição necessária para a condução do processo de revisão do contrato e do plano de saneamento. A revisão, por sua vez, é fundamental para que o município de São Roque não se veja desamparado legalmente num futuro próximo quanto à manutenção dos serviços de abastecimento e de coleta de esgoto já existentes e à expansão desses mesmos serviços às inúmeras localidades da cidade que ainda sofrem com sua falta, fundamental para a dignidade dos cidadãos. As audiências e a revisão do contrato funcionam como uma espécie de mapa do que já foi feito e do que ainda há a ser cobrado.

Feitas tais considerações, encaminha-se este documento à Superintendência da Sabesp em Botucatu, à Prefeitura e à Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, ao Governo do Estado, ao Ministério Público, ao CONCIDADE (Conselho da Cidade de São Roque), à ASSEA (Associação dos Engenheiros e Arquitetos de São Roque e Região), ao CREA São Roque (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), à Delegacia Regional de Itu do CRECI (Conselho Regional de Corretores de Imóveis), à OAB (98ª Subseção de São Roque) e à ACIA (Associação Comercial de São Roque), a fim de que os Poderes Executivo e Legislativo de São Roque e a Sabesp envidem esforços conjuntos para a realização de audiências públicas visando a revisão urgente do contrato de programa celebrado entre o município e a Sabesp e do plano de saneamento municipal.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

NEWTON DIAS BASTOS (NILTINHO BASTOS) Vereador

À Ilustríssima Senhora
ELAINE CRISTINE BRANCO SOARES

DD. Delegada Regional da Delegacia Regional de Itu do Conselho Regional de Corretores de Imóveis (CRECI)

R. da Convenção, 341, Itu - São Paulo, 13309-000 (R. 24 de Fevereiro)

Itu, SP | CEP: 13309-000 Brasil (11) 4712-4377

PROTOCOLO Nº CETSR 17/03/2023 - 12:45 3822/2023/AO